



azambuja
Município

**RAINHA DAS VINDIMAS
DO CONCELHO DE AZAMBUJA**

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO



1. A Eleição da Rainha das Vindimas do Concelho de Azambuja é uma organização da Câmara Municipal de Azambuja, coordenada pelo Sector do Turismo.
2. Será permitida a candidatura de todas as jovens que preencham os seguintes requisitos, na data do espectáculo final:
 - a) Nunca tenha sido eleita “Rainha das Vindimas”, ou não tenha concorrido mais do que duas vezes consecutivas ou três na totalidade;
 - b) Ter nacionalidade portuguesa;
 - c) Ser Natural da Freguesia pela qual se candidata OU residir na mesma há mais de 1 ano, e disso façam prova no acto de inscrição mediante apresentação de comprovativo;
 - d) Idade compreendida entre os 15 e 25 anos inclusive;
 - e) Entregar a inscrição devidamente preenchida, a par do pedido na alínea c) n.º 2 e uma fotografia actualizada;
 - f) Para os concorrentes com idade inferior a 18 anos, deve a ficha de inscrição ser assinada por um dos progenitores/responsável;
 - g) As inscrições serão geridas pela Junta de Freguesia a que pertence a candidata
3. Selecção das candidatas:
 - a) A selecção das candidatas, de cada Freguesia, para a representação no espectáculo final ficará ao critério das Juntas de Freguesia ou das colectividades indicadas para esse efeito, pelas respectivas Juntas de Freguesia.
 - b) Fica reservado à Organização Local haver o direito de existência de uma pré-selecção caso o número de candidatas ultrapasse 15 inscrições.
 - c) No caso de impossibilidade de organizar o espectáculo de eleição da candidata local, poderá a Junta de Freguesia nomear uma representante para a final Concelhia.
 - d) A Organização Local está obrigada a dar conhecimento prévio à Câmara Municipal, de todas e quaisquer actividades que visem a selecção das respectivas candidatas.
 - e) A candidata de cada Freguesia concorrente à final, deverá ser seleccionada, em data anterior ao dia 15 de abril.
 - f) A Câmara Municipal deverá ser informada de todas as candidatas à final Concelhia, até ao dia 30 de abril.



4. Deveres da Candidata Finalista

- a) Cada candidata seleccionada, deve possuir completa disponibilidade para o cumprimento de todas e quaisquer tarefas necessárias à concretização da iniciativa, não podendo faltar sem justificação.
- b) A falta de assiduidade e/ou pontualidade poderá ser sancionada com penalização ou, no limite, eliminação.

5. As 7 candidatas eleitas nas respectivas freguesias terão (entre 1 de maio e o espectáculo final) de realizar o seguinte conjunto de provas, em datas a indicar:

- Prova Escrita de conhecimentos gerais sobre o Concelho;
- Prova de Expressão e Comunicação (Será dado o tema pela Organização);
- Visita Guiada ao Concelho (Tema Livre).

6. A final da Eleição Rainha das Vindimas do Concelho de Azambuja será realizada em data e local a indicar pela Organização, e será composta por um espectáculo de variedades cujo programa será da inteira responsabilidade da Organização.

7. No espectáculo final de Eleição da Rainha das Vindimas do Concelho de Azambuja, as candidatas apresentar-se-ão nos seguintes desfiles:

- Traje Regional representativo da respectiva Freguesia;
- Roupas práticas
- Vestido de Noite

8. A Eleição Rainha das Vindimas do Concelho de Azambuja compreenderá a atribuição dos seguintes prémios:

- Prémio Fotogenia
- Prémio Simpatia
- 2.ª Dama de Honor
- 1.ª Dama de Honor
- Rainha das Vindimas



azambuja
Município

RAINHA DAS VINDIMAS DO CONCELHO DE AZAMBUJA

- a) O fotógrafo oficial (seleccionado pela organização) elegerá o Prémio Fotogenia;
 - b) As candidatas elegerão entre si o Prémio Simpatia;
 - c) O Júri elegerá os prémios Rainha das Vindimas, 1.ª e 2.ª Damas de Honor.
 - d) O apuramento da Rainha e das Damas de Honor resultará do somatório das avaliações individuais atribuídas à candidatas nas provas do ponto 5.º bem como à sua prestação no espectáculo final.
9. O júri será constituído por 3 ou 5 membros, sendo 1 deles a Rainha das Vindimas do Concelho de Azambuja eleita no ano anterior ou na ausência da mesma, a 1ª Dama de Honor, cujo dever será sempre respeitar os princípios de idoneidade e independência necessários à sua tarefa. Os restantes membros serão nomeados pela Organização.
 10. Encontram-se interditos de constituir membros do Júri do Espectáculo Final elementos que sejam familiares directos ou indirectos de qualquer uma das candidatas.
 11. Das decisões do júri não haverá recurso.
 12. À Organização reserva-se o direito de elaborar anexos a estas Normas e dos mesmos dar conhecimento aos interessados.
 13. Casos omissos a estas Normas serão analisados pela Organização.